



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2646

Sexta-feira, 03 de julho de 2026



Ações

futuras

para um

futuro melhor



FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2646

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Secretaria Municipal da Administração	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	19
Editais	19
Edital de Audiência Pública	19
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Contratação Direta	21
Autorização de Contratação Direta	21
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	21
Atos Administrativos	21
Portaria	21
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG	22
Licitações e Contratos	22
Autorização de Contratação Direta	22
Poder Legislativo	23
Atos de Pessoal	23
Portarias	23



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 500, de 01 de julho de 2026

(Rerratifica o Decreto nº 20.459, de 01 de junho de 2026, para correção de erro material na numeração dos artigos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado o Decreto nº 20.459, de 01 de junho de 2026, exclusivamente para corrigir erro material verificado na numeração sequencial de seus artigos, sem alteração do conteúdo normativo.

Art. 2º Em decorrência da correção de que trata o art. 1º deste Decreto, o Decreto nº 20.459, de 01 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos municipais, mediante utilização de sistema de ponto eletrônico presencial e por aplicativo, bem como estabelece normas para flexibilização de jornada de trabalho, ausências justificadas por consultas médicas e odontológicas e cômputo de horas extraordinárias.

Art. 2º O controle de frequência é obrigatório para todos os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2011, especialmente com as disposições previstas no Capítulo VII – Do Ponto.

Parágrafo único. Os servidores dispensados de registro de ponto deverão preencher mensalmente formulário de frequência, que deverá ser assinada pelo servidor e sua chefia imediata, que deve ser encaminhado ao Departamento de Folha de Pagamento impreterivelmente no prazo estabelecido.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Administração:

- I – gerir o sistema de ponto eletrônico;
- II – estabelecer normas e procedimentos complementares;
- III – fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PONTO ELETRÔNICO

Seção I

Do Registro Presencial

Art. 4º O registro de ponto eletrônico presencial será realizado por meio de equipamentos oficiais, podendo ocorrer por identificação biométrica, reconhecimento facial

ou Aplicativo.

Art. 5º O servidor deverá registrar:

- I – entrada;
- II – intervalos intrajornada; e
- III – saída.

Art. 6º É vedado:

I – registro do ponto eletrônico presencial ou por aplicativo por terceiros;

II – a omissão de registros;

III – manipulação ou fraude no sistema eletrônico de ponto;

IV – registrar o ponto e não se dirigir a seu posto de trabalho imediatamente.

V- agir com convivência, na condição de chefia, em relação a irregularidades no registro de ponto.

Art. 7º Falhas técnicas no registro de ponto eletrônico deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata, que promoverá imediatamente a comunicação ao Departamento de Folha de Pagamento.

Seção II

Do Registro por Aplicativo

Art. 8º O registro de frequência poderá ser realizado por aplicativo oficial, mediante:

I – autorização da chefia imediata;

II – compatibilidade com as atribuições e finalidade da área;

III – adesão do servidor.

§1º A utilização do aplicativo é de caráter facultativo.

§2º O equipamento (dispositivo móvel) e o acesso à internet (rede de dados) necessários à utilização do aplicativo serão de responsabilidade exclusiva do servidor, não gerando qualquer ônus para a Administração Pública.

§3º Excepcionalmente, a utilização do aplicativo poderá ser exigida quando não houver disponibilidade de equipamento de ponto eletrônico presencial no local de trabalho, em razão do interesse público e do serviço e da obrigatoriedade do registro de frequência de interesse do servidor.

§4º Os servidores que optarem pela utilização do aplicativo deverão manifestar sua concordância por meio de termo de consentimento eletrônico disponibilizado no próprio aplicativo, como condição para sua habilitação e uso.

§5º O servidor deverá configurar o dispositivo móvel para permitir o acesso à sua localização exclusivamente durante a utilização do aplicativo, como condição para validação dos registros de ponto, limitado à finalidade de controle de frequência, vedado o monitoramento contínuo, em conformidade com os princípios e bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 9º O sistema de aplicativo deverá conter mecanismos de controle, incluindo:

- I – geolocalização obrigatória no momento do registro;
- II – identificação individual do servidor;
- III – registro de data e horário invioláveis.



§1º O registro de ponto por aplicativo somente será considerado válido quando realizado dentro do raio do local de trabalho previamente cadastrado.

§2º Registros realizados fora do limite cadastrado poderão ser desconsiderados, salvo quando houver registro de requerimento de serviço externo com justificativa e aprovação da chefia imediata na Intranet.

§3º O registro fora da área autorizada será desconsiderado caso não estiver em conformidade com o procedimento estabelecido no §2º.

Art. 10. A utilização indevida dos meios eletrônicos para o registro do ponto sujeita o servidor a responsabilização administrativa e funcional.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o controle da frequência dos servidores sob sua supervisão, respondendo administrativa e funcionalmente pelas irregularidades ocorridas durante o horário de trabalho, quando comprovadamente houver convivência.

CAPÍTULO III

DA FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA

Art. 11. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Votuporanga, a flexibilização da jornada de trabalho aos servidores públicos, exceto para os servidores que atuem com serviços essenciais à população ou que demandem atendimento contínuo ao público.

§ 1º A flexibilização de que trata este artigo consiste na possibilidade de cumprimento da jornada de trabalho em horários compatíveis com o funcionamento da unidade administrativa de lotação, observada a carga horária diária legalmente atribuída ao servidor, bem como assegurada a fruição do intervalo intrajornada para repouso e alimentação, na forma da legislação vigente.

§ 2º É obrigatória a concessão de intervalo para repouso e alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas, o qual não será computado na jornada de trabalho.

§3º Para os servidores que laboram na jornada de trabalho de 6 (seis) horas é obrigatório o intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos, o qual também não será computado na jornada de trabalho.

§ 4º O horário de início e término da jornada será definido pela chefia imediata, em conjunto com o servidor, observados:

- I - o interesse público;
- II - a conveniência e a necessidade do serviço;
- III - a continuidade das atividades das unidades administrativas;
- IV - o horário de funcionamento da unidade administrativa.

§ 5º A adesão ao regime de jornada flexível dependerá de autorização da chefia imediata, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, em razão de interesse público ou da necessidade do serviço.

§ 6º O servidor poderá compensar diariamente até 30 (trinta) minutos, no mesmo dia, para cumprimento integral

da jornada de trabalho, desde que usufrua de intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação.

CAPÍTULO IV

DO ABONO DE FALTA POR CONSULTA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA

Art. 12. As ausências para realização de consultas médicas ou odontológicas serão admitidas como faltas abonadas justificadas, nos termos da Lei Complementar nº 187/2011.

Art. 13. O servidor deverá comunicar previamente à chefia imediata a necessidade de ausência, sempre que possível.

§ 1º A ausência deverá ser comprovada mediante apresentação de comprovante de comparecimento do servidor ou de acompanhamento de familiares em consulta médica ou odontológica, requerida junto à Intranet no prazo estabelecido na legislação vigente.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, admite-se o acompanhamento de:

- I - ascendentes;
- II - descendentes;
- III - parentes por afinidade em 1º grau (sogro, sogra e enteados);
- IV - cônjuge ou companheiro(a);
- V - menor sob sua guarda, bem como curatelado ou tutelado.

Art. 14. Para fins de justificativa, será obrigatória a apresentação de comprovante contendo:

- I - encaminhamento médico ou odontológico em nome do servidor ou familiar, sendo este dispensado se o emitente for médico ou cirurgião dentista;
- II - nome do servidor e/ou do familiar;
- III - data do atendimento;
- IV - horário de início e término;
- V - identificação do profissional e o número do registro no conselho de classe, CRM ou CRO.

§1º Serão aceitas declarações de comparecimento emitidas por profissionais de saúde desde que indique o número de registro no respectivo conselho profissional no documento apresentado, no âmbito de suas competências legais desde que acompanhado de encaminhamento médico ou odontológico.

§2º Para fins deste Decreto, consideram-se profissionais aptos a emitir declaração de comparecimento por realização de consulta:

- I - médicos;
- II - cirurgiões-dentistas;
- III - psicólogos;
- IV - fisioterapeutas;
- V - terapeutas ocupacionais;
- VI - fonoaudiólogos;
- VII - nutricionistas;
- VIII - outros profissionais da área da saúde legalmente habilitados, conforme regulamentação profissional.

Art. 15. Nas ausências para consultas médicas:

§ 1º O servidor deverá registrar o ponto na saída e



retorno da consulta médica ou odontológica, observando as seguintes disposições:

I - limitam-se ao tempo estritamente necessário ao atendimento que deverá ser comprovado por meio de declaração que conste as informações definidas no art. 14;

II - para os servidores com jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias, não serão aceitas declarações de consulta médicas ou odontológicas, admitindo-se apenas a apresentação de atestado médico ou odontológico para afastamento no respectivo dia;

§2º Não serão aceitas declarações para consulta médicas ou odontológicas sem os respectivos horários de início e fim, sendo desconsiderados aqueles que constarem período da manhã ou tarde.

Art. 16. Na ausência de comprovação adequada dos períodos ou dias não registrados no controle de ponto, bem como da apresentação dos respectivos documentos que as justifiquem, será registrada falta injustificada, com a aplicação dos descontos legais e os respectivos reflexos funcionais, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar nº 187/2011.

CAPÍTULO V

DA HORA EXTRAORDINÁRIA E DO BANCO DE HORAS

Art. 17. As horas extraordinárias somente serão consideradas para fins de pagamento ou inclusão no banco de horas, quando excederem o mínimo de 30 (trinta) minutos diários após sua jornada de trabalho.

§1º Períodos inferiores ao disposto no caput não serão computados como horas extras, sendo permitida a flexibilização de jornada.

§2º Ficam vedadas a realização de horas extras antes do primeiro expediente, a entrada com mais de 05 (cinco) minutos de antecedência ao início da jornada e a realização de horas extras nos intervalos para repouso e alimentação.

§3º Excetua-se do disposto no §2º a hipótese de solicitação expressa da chefia imediata, devidamente justificada, visando ao atendimento do interesse público.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete à chefia imediata:

I - orientar sobre procedimentos para regularidade do registro do ponto;

II - controlar frequência;

III - analisar, aprovar ou reprovar justificativas na Intranet, com a maior brevidade possível;

IV - validar registros;

V - comunicar irregularidades.

Art. 19. Compete ao servidor:

I - registrar corretamente sua frequência, bem como acompanhar seus lançamentos;

II - cumprir jornada de trabalho estabelecida;

III - comunicar a chefia imediata qualquer inconsistência no ponto;

IV - registrar requerimentos na Intranet com as devidas justificativas, para regularizar o registro de ponto, sempre que necessário, nos prazos estabelecidos;

Parágrafo único. Requerimentos encaminhamento por outro meio eletrônico e fora do prazo não serão aceitos.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES

Art. 20. Constituem infrações:

I - fraudar o registro de ponto;

II - registrar o ponto para outrem;

III - utilizar indevidamente o aplicativo de registro de ponto;

IV - apresentar documentos falsos;

V - registrar o ponto e não se dirigir ao respectivo posto de trabalho;

VI - agir com conivência, na condição de chefia, em relação a irregularidades no registro de ponto.

Art. 21. As infrações sujeitam o servidor às penalidades previstas na Lei Complementar nº 187/2011, especialmente aquelas dispostas no art. 137, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Secretaria Municipal da Administração poderá expedir normas complementares.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Complementar nº 187/2011.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº. 20 508, de 02 de julho de 2026

(Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.016.000,00, autorizado pela Lei nº 7.481, de 30 de junho de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de



Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 03 - Operação

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

17.512.0045.2.124 - 066

Atividade 2.124 Gestão Operacional

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 - Geral

Valor R\$ 700.000,00

Unidade Executora: 03 - Operação

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações diretas

4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

17.512.0045.2.124 - 065

Atividade 2.124 Gestão Operacional

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 - Geral

Valor R\$ 316.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 provenientes do excesso de arrecadação considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente da Saev Ambiental

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 121, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Dayane Cristina Garcia

para exercer atividade adicional nos termos do Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, sendo a atividade correspondente ao item A do Anexo I da referida Lei Complementar, por motivo de férias da servidora Aparecida Dias do Carmo Yamaguti)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Dayane Cristina Garcia, matrícula nº 71150, para exercer a atividade adicional de que trata o Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, sendo a atividade correspondente ao item A do Anexo I da referida Lei Complementar, por motivo de férias da servidora Aparecida Dias do Carmo Yamaguti, matrícula nº 43230, no período de 14 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal

de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 122, de 02 de julho de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2026, Processo nº 176/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Jônatas Dias da Silva, CPF nº ***428668**, e como Fiscal Contratual o servidor Rodrigo Brandão de Freitas, CPF nº



***175428**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PROCESSO Nº 176/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e organizacional às equipes esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Votuporanga durante os 68º Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 123, de 02 de julho de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2026, Processo nº 162/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual a servidora Maria Fernanda Clemente de Oliveira, CPF nº ***397538**, e como Fiscal Contratual a servidora Ronize Aparecida Domingues de Almeida Prado, CPF nº ***543068**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PROCESSO Nº 162/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estadia com assistência médica, enfermagem, fisioterapia, psicologia, nutrição e permanência de cuidador 24 horas por dia, para paciente de ação judicial (3), durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 124, de 02 de julho de 2026

(Designa o servidor público municipal Pedro Augusto Ciconi Mendes para responder pelo expediente da Divisão de Planejamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por motivo de férias da titular Tatiane Mayumi da Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Pedro Augusto Ciconi Mendes, matrícula nº 86439, para responder pelo expediente da Divisão de Planejamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no período de 14 a 28 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Tatiane Mayumi da Silva, matrícula nº 69780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 125, de 02 de julho de 2026

(Designa o servidor público municipal Paulo Henrique da Costa de Oliveira para responder pela Divisão de Patrimônio e Gestão Predial da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo



*de férias do titular Denival Marcos
Ferreira)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Paulo Henrique da Costa de Oliveira, matrícula nº 77883-1, para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio e Gestão Predial da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias do titular Denival Marcos Ferreira, matrícula nº 79391-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Relações Institucionais
e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 126, de 02 de julho de 2026

*(Designa o servidor público
municipal Wellington Tofanelli
para responder pela Divisão de
Manutenção Urbana da Secretaria
Municipal de Serviços Urbanos,
por motivo de férias do titular
Cícero Gilvan Feitosa Bandeira)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Wellington Tofanelli, matrícula nº 60348/1, para responder pelo expediente da Divisão de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 01 a 30 de julho de 2026, por motivo de férias do titular Cícero Gilvan Feitosa Bandeira, matrícula nº 73522/2, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 127, de 02 de julho de 2026

*(Cessa os efeitos da Portaria nº
20.059, de 15 de junho de 2026)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 20.059, de 15 de junho de 2026, que designa a servidora pública Maria Fernanda Clemente de Oliveira, matrícula nº 72599, para responder pelo expediente da Divisão de Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

**Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 128, de 02 de julho de 2026

*(Designa o servidor público
municipal Gabriel Henrique
Morgan para responder pelo
expediente do Departamento de
Projetos Complementares da
Secretaria Municipal de Obras
Públicas por motivo de licença
saúde do titular Mateus Modesto
Santos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de



Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Gabriel Henrique Morgan, matrícula nº 82461, para responder pelo expediente do Departamento de Projetos Complementares da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, por motivo de licença saúde do titular Mateus Modesto Santos, matrícula nº 64068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 129, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Ana Lucia Salgado Roncatti para responder pela Divisão de Suprimentos e Logística da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias do titular Marcelo Yukio Iosizaki)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ana Lucia Salgado Roncatti, matrícula nº 50520-1, para responder pelo expediente da Divisão de Suprimentos e Logística da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias do titular Marcelo Yukio Iosizaki, matrícula nº 47872-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 130, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Ieda de Sousa Barbella para responder pela Divisão de Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Fabiana Helena Beneduzzi)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ieda de Sousa Barbella, matrícula nº 51187-1, para responder pelo expediente da Divisão de Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Fabiana Helena Beneduzzi, matrícula nº 41904-3, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Atendimento às Demandas Judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 131, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Ana Beatriz Evangelista para responder pela Divisão de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Juliana Queiroz Silva)



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ana Beatriz Evangelista, matrícula nº 72741, para responder pelo expediente da Divisão de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Juliana Queiroz Silva, matrícula nº 63584-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 132, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Danieli Biliazzi Santos Trombela para responder pelo Setor de Gestão de Serviços da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Alice de Jesus Brito de Moura)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Danieli Biliazzi Santos Trombela, matrícula nº 29670, para responder pelo expediente do Setor de Gestão de Serviços da Secretaria Municipal da Administração, no período de 16 a 30 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Alice de Jesus Brito de Moura, matrícula nº 52787, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 133, de 02 de julho de 2026

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Fazenda, Deosdete Aparecido Vechiato, a partir de 06 de julho de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Fazenda, Deosdete Aparecido Vechiato, matrícula nº 6580-4, no período de 06 a 20 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor público municipal Wagner Hashimoto, matrícula nº 44636-1, no período mencionado, sem prejuízo do exercício das funções de Assessor de Gestão Estratégica e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 135, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Letícia Vicente para responder pelo Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda,



*por motivo de férias do titular
Ricardo Raphael Gaijutas)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Letícia Vicente, matrícula nº 68798-2, para responder pelo expediente do Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias do titular Ricardo Raphael Gaijutas, matrícula nº 58106.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 136, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Maristela de Carvalho Lisboa para responder pelo Setor de Controle Orçamentário da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular Yara Cerântola Betin)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Maristela de Carvalho Lisboa, matrícula nº 32557, para responder pelo expediente do Setor de Controle Orçamentário da Secretaria Municipal da Educação, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Yara Cerântola Betin, matrícula nº 41025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 137, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Doriane Alves Cambauva para responder pela Divisão de Mobilização e Organização Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias da titular Juliana de Carvalho Beltramini)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Doriane Alves Cambauva, matrícula nº 50180, para responder pelo expediente da Divisão de Mobilização e Organização Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 10 a 24 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Juliana de Carvalho Beltramini, matrícula nº 60593.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 138, de 02 de julho de 2026

(Designa o servidor público municipal Elton Marcel da Silva para responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município, por motivo de férias da



titular Fabiana Lopes de Almeida)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município, o servidor público municipal Elton Marcel da Silva, matrícula nº 69466-1, no período de 13 a 27 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Fabiana Lopes de Almeida, matrícula nº 45810-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 139, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz para exercer atividade adicional nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de férias da servidora Denise Del Mouro Fernandes Escorsi)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz, matrícula nº 71201, para exercer a atividade adicional de que trata o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de férias da servidora pública municipal Denise Del Mouro Fernandes Escorsi, matrícula nº 54798, no período de 13 a 27 de julho de 2026, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Departamento de Vigilância e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02

de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 140, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Indiana Colombelli para exercer atividade adicional nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de licença saúde da servidora Tamires Cássia da Silva Ribeiro)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Indiana Colombelli, matrícula nº 79823, para exercer a atividade adicional de que trata o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de licença saúde da servidora pública municipal Tamires Cássia da Silva Ribeiro, matrícula nº 68148/4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, no período de 08 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 141, de 02 de julho de 2026



(Designa a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz para exercer atividade adicional nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de licença saúde da servidora Tamires Cássia da Silva Ribeiro)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz, matrícula nº 71201, para exercer a atividade adicional de que trata o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, por motivo de licença saúde da servidora pública municipal Tamires Cássia da Silva Ribeiro, matrícula nº 68148/4, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2026, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Departamento de Vigilância e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 143, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Tatiane Mayumi da Silva para responder pela Divisão de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por motivo de férias da titular Pricilla Lariane Lui)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Tatiane Mayumi da Silva, matrícula nº 69780, para responder pelo

expediente da Divisão de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no período de 17 a 31 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Pricilla Lariane Lui, matrícula nº 49824, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Compras e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 144, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Sheila Marcela Camillo Pereira Baldissera para exercer a Função de Cofiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por motivo de férias da titular Roselaine de Oliveira da Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sheila Marcela Camillo Pereira Baldissera, matrícula nº 86616, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Roselaine de Oliveira da Silva, matrícula nº 60704-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil



Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 145, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Jéssica Ruiz Pascoalato Segura para responder pela Divisão de Aprovação de Projetos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias da titular Josi Mara da Silva Bassan)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Jéssica Ruiz Pascoalato Segura, matrícula nº 70739, para responder pelo expediente da Divisão de Aprovação de Projetos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 30 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Josi Mara da Silva Bassan, matrícula nº 61760.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 146, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas para responder pela Divisão de Planejamento e Operação de RPA da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por motivo de férias do titular Marcos Vinicius Peres Medalha)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Weruska Oliveira de Freitas, matrícula nº 61778, para responder pelo expediente da Divisão de Planejamento e Operação de RPA da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2026, por motivo de férias do titular Marcos Vinicius Peres Medalha, matrícula nº 67488.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 147, de 02 de julho de 2026

(Designa a servidora pública municipal Mariana Gallo Tarifa para exercer a Função de confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Vanessa Mara de Oliveira)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a Função de confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública municipal Mariana Gallo Tarifa, matrícula nº 80161, no período 20 de julho a 03 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Vanessa Mara de Oliveira, matrícula nº 83826.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição



Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporilin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VSPM COMERCIOS E SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e organizacional às equipes esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Votuporanga durante os 68º Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	060.008.025	SER	01	Contratação de empresa para serviços de organização e elaboração de campeonato	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00	

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 176/2026 - Valor global: R\$ 45.000,00 - Vigência: 03 meses - Assinatura: 01 de julho de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 02/07/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
PROCESSO Nº 187/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos CAP (04), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 20/07/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 02/07/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO Nº 186/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de suplementos/complementos alimentares para atender às demandas das Secretarias da Saúde e de Assistência Social e Desenvolvimento Social, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 20/07/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 02/07/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: P. H. REBOUÇAS COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização por meio de locação, de 10 (dez) rádios comunicadores móveis, incluso toda a infraestrutura necessária (estação repetidora), 24 (vinte e quatro) horas por dia / 7 (sete) dias por semana, para atendimento da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança conforme Resolução CONTRAN 875 de 13/19/21 artigo 10º incisos II e XX, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2026, ou seja, até o dia 04 de julho de 2027, reajustando o valor unitário, totalizando o valor global de R\$ 26.468,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	030.003.101	SER	12	Locação de rádio comunicador móvel digital, incluso infraestrutura (estação repetidora) e manutenção.	R\$ 2.205,70	R\$ 26.468,40

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 139/2023 - PROCESSO Nº 228/2023. Assinatura: 01 de julho de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 02/07/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de construções para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da unidade responsável da filial da empresa CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA LTDA para matriz, que passa a utilizar o CNPJ nº 15.721.242/0001-41, estabelecida na Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, nº 2586, Bairro Chácara das Paineiras, CEP 15502-225, em Votuporanga/SP, representada por seu Sócio Administrador, Sr. ALEX FRANCISCO GIMENES CIPRIANO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2025B - PROCESSO Nº 447/2025B. Assinatura: 01 de julho de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 02/07/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026 - Processo 188/2026, para Contratação dos serviços



prestados pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Votuporanga/SP para diversas secretarias.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

TITULAR: BRUNO JOSÉ BERTI FILHO CPF: 085.XXX.XXX-11 VALOR: R\$ 70.500,00

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 02/07/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROCESSO Nº 173/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de gêneros alimentícios perecíveis para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: MERCADO DONA NENA LTDA o item 8, com o valor de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais); o item 23, com o valor de R\$ 6.544,08 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos); o item 24, com o valor de R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais); o item 25, com o valor de R\$ 35.733,90 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos); o item 26, com o valor de R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais); o item 27, com o valor de R\$ 3.024,52 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); o item 28, com o valor de R\$ 483,90 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); o item 29, com o valor de R\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais); o item 30, com o valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 31, com o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 32, com o valor de R\$ 8.443,52 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 33, com o valor de R\$ 6.548,75 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 34, com o valor de R\$ 5.137,00 (cinco mil, cento e trinta e sete reais); o item 35, com o valor de R\$ 4.807,00 (quatro mil, oitocentos e sete reais); o item 36, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 37, com o valor de R\$ 12.104,70 (doze mil, cento e quatro reais e setenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 7.209,40 (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R\$ 4.717,50 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 376,55 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); o item 56, com o valor de R\$ 5.479,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 58, com o valor de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais); o item 59, com o valor de R\$ 4.776,30 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e

trinta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); o item 64, com o valor de R\$ 11.001,00 (onze mil e um reais); o item 78, com o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais); o item 89, com o valor de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais); o item 96, com o valor de R\$ 6.727,60 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 101, com o valor de R\$ 4.660,70 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 111, com o valor de R\$ 13.395,20 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); o item 112, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 113, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R\$ 20.182,50 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 120, com o valor de R\$ 2.100,81 (dois mil e cem reais e oitenta e um centavos); o item 123, com o valor de R\$ 2.188,92 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); o item 124, com o valor de R\$ 10.386,00 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais); o item 126, com o valor de R\$ 7.072,80 (sete mil e setenta e dois reais e oitenta centavos); o item 127, com o valor de R\$ 17.641,75 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 282.396,50 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). JCR COMERCIO E TRANSPORTES o item 1, com o valor de R\$ 1.710,80 (um mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 6.589,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); o item 3, com o valor de R\$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); o item 5, com o valor de R\$ 1.973,53 (um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); o item 6, com o valor de R\$ 917,49 (novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos); o item 7, com o valor de R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.082,78 (dois mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos); o item 10, com o valor de R\$ 3.076,50 (três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 4.174,56 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); o item 13, com o valor de R\$ 911,60 (novecentos e onze reais e sessenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 6.709,50 (seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 7.452,16 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); o item 16, com o valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.008,68 (um mil e oito reais e sessenta e oito centavos); o item 18, com o valor de R\$ 5.079,82 (cinco mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos); o item 19, com o valor de R\$ 938,53 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos); o item 20, com o valor de R\$



1.730,40 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 6.093,46 (seis mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos); o item 22, com o valor de R\$ 14.036,10 (quatorze mil e trinta e seis reais e dez centavos); o item 40, com o valor de R\$ 4.261,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos); o item 41, com o valor de R\$ 291,90 (duzentos e noventa e um reais e noventa centavos); o item 42, com o valor de R\$ 4.383,54 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); o item 43, com o valor de R\$ 3.258,75 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 44, com o valor de R\$ 1.609,43 (um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos); o item 46, com o valor de R\$ 2.648,64 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); o item 47, com o valor de R\$ 9.889,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); o item 49, com o valor de R\$ 937,17 (novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); o item 50, com o valor de R\$ 279,44 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); o item 51, com o valor de R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 54, com o valor de R\$ 360,62 (trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos); o item 57, com o valor de R\$ 9.349,20 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R\$ 1.222,75 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos); o item 61, com o valor de R\$ 288,83 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); o item 62, com o valor de R\$ 1.182,52 (um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); o item 68, com o valor de R\$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos); o item 69, com o valor de R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 70, com o valor de R\$ 3.695,64 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); o item 71, com o valor de R\$ 170,64 (cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos); o item 72, com o valor de R\$ 1.698,57 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 73, com o valor de R\$ 354,29 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos); o item 74, com o valor de R\$ 4.179,42 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos); o item 75, com o valor de R\$ 17.165,14 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos); o item 76, com o valor de R\$ 1.435,20 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 77, com o valor de R\$ 4.363,03 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos); o item 79, com o valor de R\$ 9.155,42 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); o item 80, com o valor

de R\$ 6.364,92 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos); o item 81, com o valor de R\$ 6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais); o item 82, com o valor de R\$ 2.548,81 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos); o item 83, com o valor de R\$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); o item 84, com o valor de R\$ 2.382,39 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); o item 85, com o valor de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos); o item 86, com o valor de R\$ 1.708,80 (um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos); o item 87, com o valor de R\$ 415,24 (quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos); o item 88, com o valor de R\$ 1.876,80 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 90, com o valor de R\$ 113,76 (cento e treze reais e setenta e seis centavos); o item 91, com o valor de R\$ 1.038,96 (um mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); o item 93, com o valor de R\$ 5.053,81 (cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos); o item 94, com o valor de R\$ 4.606,80 (quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 2.389,20 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); o item 97, com o valor de R\$ 3.309,24 (três mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); o item 98, com o valor de R\$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 7.235,19 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos); o item 103, com o valor de R\$ 377,16 (trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); o item 104, com o valor de R\$ 874,29 (oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); o item 105, com o valor de R\$ 3.327,78 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos); o item 106, com o valor de R\$ 362,20 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); o item 107, com o valor de R\$ 855,50 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 109, com o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); o item 115, com o valor de R\$ 1.705,89 (um mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos); o item 116, com o valor de R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 117, com o valor de R\$ 816,96 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); o item 118, com o valor de R\$ 542,43 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos); o item 119, com o valor de R\$ 1.367,01 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo); o item 121, com o valor de R\$ 414,19 (quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos); o item 128, com o valor de R\$ 1.234,67 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); o item 129, com o valor de R\$ 10.269,28 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos); o item 130, com o valor de R\$ 464,52 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); o item 131, com o valor de R\$ 5.980,26



(cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 228.828,16 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA o item 92, com o valor de R\$ 433,38 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); o item 110, com o valor de R\$ 1.668,66 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.102,04 (dois mil, cento e dois reais e quatro centavos). Os itens 65, 67, 100, 122 e 125 foram DESERTOS. O item 66 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 513.326,70 (quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
02/07/2026.

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 068/2026 - Processo nº 147/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de empresa especializada para a viabilidade de oferta de espaços, disponibilização de profissionais qualificados e fornecimento de equipamentos destinados à organização, realização, apoio e desenvolvimento de atividades recreativas, artísticas, culturais, seminários e atividades formativas e socioeducativas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa A C PERIOTTO TREINAMENTO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 12.925.527/0001-06, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, foi julgado pelo PROVIMENTO PARCIAL.

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA- 02/07/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 059/2026 PROCESSO Nº 129/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do parque de iluminação pública do município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
02/07/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Audiência Pública



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, torna público que realizará Audiência Pública, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo, destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições acerca das seguintes propostas normativas:

I – Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Votuporanga; e

II – Projeto de Lei Complementar para a regularização de construções clandestinas e irregulares em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente no Município de Votuporanga.

A Audiência Pública será realizada no dia 11 de agosto de 2026, a partir das 9h30, na Câmara Municipal de Votuporanga situada na Rua Venezuela, nº 3.819, no Loteamento Vila América, Votuporanga/SP.

A Audiência Pública será coordenada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente às matérias que serão objeto da Audiência Pública encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo, nº 3.815, Loteamento Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, conforme Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Votuporanga, 01 de julho de 2026.

Eliete Helena Ramos Piveta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
(em substituição)



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho
(17) 3405-9700 - CEP 15500-010

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, torna público que realizará Audiência Pública, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo, destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições acerca das seguintes propostas normativas:

I – Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, no Município de Votuporanga;

II – Projeto de Lei Complementar que institui o Sistema de Cadastro Físico e de Representação Cartográfica do Município de Votuporanga, estabelece diretrizes para o Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM e para o Sistema de Informações Geográficas – SIG, disciplina o Cadastro Físico Municipal e a cartografia municipal; e

III – Decreto Municipal que dispõe sobre o Cadastro Imobiliário Municipal, estabelecendo normas técnicas para sua operação, atualização e manutenção, critérios de classificação das edificações, conservação, levantamento cadastral, cálculos cadastrais, preenchimento do Boletim de Inscrição Cadastral – BIC e demais providências correlatas.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de julho de 2026, a partir das 09h:30, na Câmara Municipal de Votuporanga situada na Rua Venezuela, nº 3.819, no Loteamento Vila América, Votuporanga/SP.

A Audiência Pública será coordenada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente às matérias que serão objeto da Audiência Pública encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo, nº 3.815, Loteamento Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, conforme Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Votuporanga, 01 de julho de 2026.

Eliete Helena Ramos Piveta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
(em substituição)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a aquisição de repelentes de uso tópico com, no mínimo, 25% de DEET em sua composição, visando a proteção individual dos servidores da SAEV Ambiental que desempenham atividades de campo ou manutenção em áreas com vegetação e histórico de infestação, garantindo assim a integridade física dos colaboradores e o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, **Dispensa nº 22/2026 - PROCESSO nº 52/2026**.

Empresa contratada: **VALDIR CORREIA & CORREIA LTDA**

Valor Total da Dispensa de: R\$ 2.007,85 (Dois mil e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e Portaria Saev nº 2521, de 30 de abril de 2026.

Informações e Documento de Formalização de Demanda - DFD pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: (17) 3405-9195 – Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 02 de julho de 2026.

Oswaldo Carvalho da Silva
Superintendente

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a Contratação da empresa TECNOAGUA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA para a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de manutenção do bombeador de eixo vertical prolongado (VTP) do Sistema Norte - Modelo

14 TC 500 - 08, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, pelo período de 120 (cento e vinte dias), conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **Inexigibilidade nº 08/2026, Processo nº 49/2026**.

Empresa contratada: **TECNOAGUA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA**, no valor total de **R\$ 212.268,35** (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Informações e Termo de Referência pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . Informações: (17) 3405-9195 – Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 02 de julho de 2026.

Oswaldo Carvalho da Silva
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Atos Administrativos

Portaria

Portaria nº 708, de 02 de julho de 2026

=====

(Constitui Comissão Punitiva referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026, oriunda do Processo de Licitação nº 001/2026)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Punitiva para conduzir processo de responsabilização referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026, oriunda do Processo de Licitação nº 001/2026, conforme preconiza o art. 259, do Decreto nº 15.631, de 31 de março de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Siqueira do Nascimento, matrícula nº 4870

II – Douglas Vinicius Negrini, matrícula nº 38482

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 02 de julho de 2026

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Andrea Laridondo Zucareli Sant'ana

Diretora Administrativa

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA



**REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO
GRANDE” - COTIMARG**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

**COTIMARG - TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratante: Consórcio de Turismo Intermunicipal da
Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG.

Contratada: Tunna Entretenimento e Audiovisual LTDA.

Objeto: Contratação do serviço de locação temporária
de 1 estande com área mínima de 18 m², incluindo
montagem especial, infraestrutura, identificação visual,
mobiliário, equipamentos, energia elétrica, limpeza e taxas
obrigatórias para participação do Consórcio de Turismo
Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio
Grande – COTIMARG, na Fishing Show Brazil 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 -
PROCESSO Nº 005/2026.

Valor global: R\$ 51.746,00.

Assinatura: 02 de julho de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente – 02/07/2026.



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 45, DE 2 DE JULHO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR CESAR
FERNANDO SOARES DA COSTA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, Oficial de Recursos
Humanos e Financeiros, no anuênio de 24%, no mesmo grau e cargo que ocupa, a partir de 1º de
julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
1º de julho de 2026.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 2 de julho de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 2 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal
de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br